|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO**  | CEP-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Aplicabilidade do Salário Mínimo Profissional. |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 599, DE 11 DE JUNHO DE 2021 |

Não aprova a revisão da Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015, nos termos da proposta apresentada pela Deliberação CEP-CAU/SC nº 022/2021, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 116ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 11 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Arquitetura;

Considerando a Resolução a Resolução nº38 do CAU/BR que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista, em atendimento ao disposto na Lei n° 4.950-A, de 22 de abril de 1966;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015 que estabeleceu: “Art. 3º. Aprovação da aplicação do salário mínimo profissional para empregados públicos; Art. 4º. Aprovação da não aplicação do salário mínimo profissional para servidores públicos”;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/SC nº12/2015 que concluiu pela inaplicabilidade do salário mínimo profissional para servidores e empregados públicos;

Considerando a Consulta Jurídica da Gerência Técnica sobre a aplicabilidade do salário mínimo profissional dos Arquitetos e Urbanistas para estes profissionais que atuem como empregados públicos, motivada pelas indagações da requerente de Registro de Responsabilidade Técnica protocolado no Sistema de Comunicação e Informação do CAU – SICCAU nº 1192300/2020;

Considerando a Deliberação nº119/2020 da CEP-CAU/SC que condicionou a aprovação de Registros de Responsabilidade Técnica de “3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA”, a comprovação do salário mínimo profissional, com exceção aos servidores públicos e profissionais na condição de sócio de pessoa jurídica ou empresário individual”;

Considerando que o art. 95, VIII, “b”, do Regimento Interno do CAU/SC dispõe que: Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, no âmbito de sua competência: (...) VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: (...) d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/SC nº 022/2021, de 22 de março de 2021, que apresenta proposta de Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015; e

Considerando o entendimento do Plenário do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1. Não aprovar a revisão da Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015, nos termos da proposta apresentada pela Deliberação CEP-CAU/SC nº 022/2021, de 22 de março de 2021;

2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicado em:14/06/2021

**116ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **nº** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| 1 | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden\* | - |
| 2 | Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann |   |   | X |   |
| 3 | Anne Elise Rosa Soto |   | X |   |   |
| 4 | Cláudia Elisa Poletto |   | X |   |   |
| 5 | Daniel Otávio Maffezzolli |   |   |   | X |
| 6 | Eduarda Farina |   |   |   | X |
| 7 | Felipe Braibante Kaspary |   |   |   | X |
| 8 | Gabriela Hanna Tondo |   | X |   |   |
| 9 | Henrique Rafael de Lima |   |   |   | X |
| 10 | Janete Sueli Krueger |   | X |   |   |
| 11 | Juliana Cordula Dreher de Andrade |   | X |   |   |
| 12 | Kelly Correia Sychoski |   |   |   | X |
| 13 | Larissa Moreira |   | X |   |   |
| 14 | Maurício André Giusti |   | X |   |   |
| 15 | Newton Marçal Santos |   | X |   |   |
| 16 | Silvya Helena Caprario |   | X |   |   |
| 17 | Valesca Menezes Marques  |   | X |   |   |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião:** 116ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC |
| **Data:** 11/06/2021**Matéria em votação:** item 6.1. Proposta de Alteração da Deliberação Plenária do CAU/SC nº42/2015, que trata sobre a aplicação do salário mínimo profissional (Origem: Deliberação nº 022/2021-CEP-CAU/SC);\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC) |
| **Resultado da votação: Sim** (00) **Não** (10) **Abstenções** (01) **Ausências** (05) **Total** (16) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretária da Reunião:** Tatiana Moreira Feres de Melo | **Condutora da Reunião:** Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden |